

Famílias em ação: construindo estratégias e cruzando caminhos de políticas de acesso à creche em Porto Alegre¹

Ranna Mirthes Sousa Correa (UFRGS/RS)

Palavras-chave: Judicialização, educação infantil, família, burocracia.

Apresentação

O presente texto apresenta um esforço inicial de discutir a minha pesquisa de doutorado que está em andamento no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social na Universidade Federal no Rio Grande do Sul. Seu objetivo inicial consiste em discutir o acesso das mães, pais ou responsáveis às vagas para sua filhas/os quando não conseguem realizar a matrícula em creches (para crianças de 0 a 3 anos) e pré-escolas (para crianças de quatro a cinco anos e onze meses) no município de Porto Alegre. O conselho tutelar da microregião 4 do bairro Partenon em Porto Alegre é considerado até o momento como uma importante porta de entrada até as famílias para se pensar quais são os caminhos possíveis utilizados pelas mães e responsáveis até chegar na iniciativa de propor uma ação judicial para a prefeitura do estado do Rio Grande do Sul via Secretaria Municipal de Educação para conseguir uma vaga. Ao mesmo tempo em que o conselho tutelar pode ser visto como viabilizador do acesso das famílias à vaga, o espaço também se configura como importante local para estar atenta às suas diferentes formas de ação, estratégias e articulações próprias e locais diante dos entraves burocráticos que refletem a realidade dos casos de ausência de vagas nas creches. Nesse sentido, o presente trabalho propõe pensar a partir do trabalho realizado pelos conselheiros tutelares de judicialização de acesso à vaga tanto as estratégias legais quanto cotidianas das famílias que estão na fila de vagas da secretaria municipal de educação para vaga.

Para isso o conselho tutelar da micro região 4 do bairro Partenon é o ponto de partida. A escolha desse conselho em particular foi construída a partir de uma conversa

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF. GT 09. Antropologia da Criança: conjugando direitos e protagonismo social. Coordenadoras: Fernanda Cruz Rifiotis(UFRGS) e Clarice Cohn(UFSCar).

com a Lucia Scalco que já trabalhava há alguns anos no Morro da Cruz e seu comprometimento social com a comunidade permitiu um estreitamento de laços com os conselheiros tutelares da região. Diante das diversas demandas que chegam até o conselho tutelar, ela comentou sobre a crescente procura de mães que ainda não tinha conseguido matricular seus filhos na creche e em pré-escola e como os conselheiros estavam atuando em busca na garantia desse direito. Ao tomar conhecimento disso considerei o quão interessante seria pensar, a partir da relação que os profissionais tem com a comunidade e a realidade local de seus moradores, sobre suas diversas formas de atuação no que diz respeito ao direito da criança e do adolescente.

Na primeira visita ao conselho, acompanhada pela Lucia e apresentada a Nira, uma das conselheiras, o assunto das “representações” logo surgem. “Representação” era o termo utilizado pelos conselheiros para se referirem à solicitação de intervenção do Ministério Público para se fazer cumprir o artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente no qual dispõe que é dever do estado assegurar atendimento em creche e pré-escola para as crianças de zero a seis anos de idade. Nesse primeiro momento a lógica de que “aqui o trabalho funciona” presente na fala da conselheira a impulsiona a ir até a sua mesa e pegar um documento que ela adjetivou como um absurdo. Com o papel em mãos explicava energeticamente que recentemente o conselho havia recebido um ofício do judiciário solicitando uma vaga em creche para uma criança. Sua surpresa estava no fato de que o judiciário deveria ser o destino final das representações inicialmente feitas pelo conselho e não o contrário. Perguntava em voz alta para nós como ela iria conseguir uma vaga se o seu trabalho era encaminhar esses casos para o judiciário e aguardar por uma decisão judicial. Tal acontecimento era visto como um reflexo da intensa atuação do conselho tutelar em relação a essa pauta ao mesmo em que refletia uma tentativa empenhada para suprir a demanda de judicializações de vagas no estado.

Desse dia em diante, desde abril deste ano, tenho tentado acompanhar o trabalho desses conselheiros ao dar início às representações referentes à vaga na educação infantil e estar atenta às particularidades que compõem a relação do conselho tutelar tanto com as famílias, quanto com as outras instancias do estado e seus eventuais contratempos. A partir dessa relação e do acesso a alguns dos expedientes² foi possível

² Expedientes são como os conselheiros se referem ao conjunto de documentos referentes a cada caso que dá entrada no conselho, independentemente de sua natureza. Os expedientes eram abertos no nome da mãe para facilitar a sua localização. Em casos de solicitação de vagas de um segundo ou terceiro filho,

dar início a um levantamento de informações dessas mães e ou responsáveis que iam até o conselho com a demanda de matrícula de vagas. Com essas informações foi possível dar prosseguimento ao próximo passo da pesquisa que ainda está em andamento de chegar mais perto do cotidiano dessas mães e famílias.

Tendo em vista o contexto de pesquisa apresentado, a discussão no presente texto é inicialmente inspirada por Borges (2006)³ em que a partir de uma construção que toma Charles e Marcelo, os conselheiros tutelares, não como representativos, “mas como sujeitos etnográficos, isto é, sujeitos cujas relações passadas fornecem elementos para a construção antropológica de interpretações em perspectivas” (Borges, 2006.p.95) podemos discutir sobre sua atuação e relação com as demais instituições envolvidas na garantia de direitos para crianças. Tal abordagem propõe perceber por meio desses dois profissionais em foco a existência de um estado em ação presente na garantia de direitos da criança de ter acesso à creche e pré-escola.

Tecnologias de governo em ação

A perspectiva teórico conceitual utilizada considera, em particular, a burocracia como uma das diversas tecnologias de governo para se pensar as engrenagens do estado em seus diversos níveis, tendo em vista a dinâmica que envolve tanto aparatos organizacionais quanto interações cotidianas que envolvem as famílias, funcionários da burocracia estatal e dos conselheiros tutelares para se pensar o acesso às creches via conselho tutelar.

Pensar sobre a noção de tecnologias de governo implica em considerar formas de intervenções possíveis a partir de um agregado de forças, sejam elas legais profissionais, administrativas, orçamentárias; técnicas de implementação (capacitação, execução, avaliação) e conhecimentos autorizados cunhados para regular as decisões e

eventualmente, a documentação da criança era apenas anexada ao primeiro expediente no nome da mãe e eles assim conseguiam acessar todas as informações referentes à família e ter uma completa noção do contexto familiar que aquela criança estava inserida.

³ Antonádia Borges(2006) em pesquisa realizada em 2002 no Hotel Popular da Central do Brasil no Rio de Janeiro ao acompanhar três pessoas específicas pode perceber no percurso da investigação antropológica a existência governamental do estado, além de acompanhar os contratemplos de um governo na vida cotidiana dos empregados do hotel. Ao propor a discussão sobre os empregados na política a autora reconhece que são eles os que mantêm os governos que, por sua vez, mantêm o estado. “As contribuições teóricas antropológicas do emprego na política residiram exatamente nesse contraponto etnográfico às definições – de matizes diferentes, mas invariavelmente típicos ideais de Estado. É sobre o Estado como conceito vivo que a pesquisa antropológica têm se debruçado e revelado implicações insondáveis para os exegetas de definições atemporais” (BORGES, 2006,p.94)

práticas de indivíduos, grupos e organizações, conforme determinados critérios. (FONSECA&MACHADO, 2015). É a partir dessa noção que se pretende discutir o papel dos conselheiros tutelares e do próprio conselho tutelar no processo que envolve a solicitação de vagas em creches, assim como os caminhos e percursos realizados para a judicialização dessas demandas.

Autoras como Fonseca, Jardim, Schuch e Machado (2016), em apresentação de coletânea da revista Horizontes Antropológicos que versa sobre a temática das tecnologias de governo, apontam a relevância de um conjunto de experiências etnográficas como ferramenta central para se discutir tecnologias de governo. As autoras sugerem pensar as tecnologias de governo como um conjunto de atividades práticas, produtos locais de trabalhos coletivos de grupos heterogêneos de atores humanos e não-humanos (Fonseca *et al.*, 2016,p.16-17).

A ideia de tecnologias de governo enquanto aporte analítico é relevante para pensar como que essas famílias se relacionam com esse conjunto diverso de práticas, a considerar documentos necessários para a inscrição nas creches, os caminhos percorridos para pensar o acesso ao conselho tutelar, a distância entre os endereços residenciais e os locais das vagas, e a relação de pais e mães com os documentos, os funcionários da burocracia e os conselheiros.

A extensão dos sentidos das ideias de etnografia para objetos outros em contextos pouco convencionais na antropologia tem provocado uma releitura e um reordenamento da própria prática etnográfica. Tais pesquisas antropológicas que pretendem acionar diversas noções de poder estão passíveis de novos desafios ao estudar temas como os processos de constituição do Estado e da lei. As etnografias nesses espaços trazem importantes ferramentas para a problematização de perspectivas muito homogêneas ou transcendentais sobre a constituição e funcionamento do poder (FONSECA et all, 2016)

Timothy Mitchell (1999) é um dos autores interessados em discutir os efeitos da solidez e centralidade do estado a partir da interrogação crítica da noção de um “estado” como um conceito dado a priori, uma entidade fixa e unitária que definem o terreno onde outras instituições funcionam. A partir da tentativa de entender o estado para além das teorias estadocêntricas e nos problemas sobre a delimitação do início e fim do estado, Mitchell escreve que o estado não é um ente, ele é sim um efeito de práticas, que beira a abstração, como um efeito estrutural. Para ser mais precisa, Mitchell (1999) argumenta que o fenômeno que chamamos de estado assim como as linhas do que o

compõem são traçadas nas práticas cotidianas dos agentes estatais, a partir de seus efeitos.

A produção da mística da construção de um estado ideal que está acima de nós, no alto da sociedade como local central de poder com autoridade suprema também é uma das questões questionadas pelo autor. Tal aporte analítico é importante não só apenas para evitar pensar o estado como um ente dado a priori e a construção de uma rede de relações de poder presentes em diferentes serviços estatais, mas também para se pensar como o estado se manifesta na vida das pessoas e cria os seus efeitos.

Ao tomar como pressuposto as abstrações do estado como proposta por Mitchell (1999), a etnografia das práticas de tecnologias de governo em campos de pesquisas diversos é também uma forma de verificar uma diversidade de empregos e a força criativa de tais tecnologias. Fonseca *et al.* (2016) alertam que estudos embasados pela noção de tecnologia de governo percebem o estado como um resultado das tecnologias de poder e não como um ente transcendente em relação a estas. O que significa uma atenção redobrada nas técnicas, engenharias, engrenagens, materialidades e mediações diversas em que as relações de poder funcionam e se exercem (FONSECA *et al.*,2016). Ou seja, pensar além das abstrações do Estado, como propõe Mitchell (1999) para pensar como as próprias tecnologias de governo são dotadas de formas de expressão que instalam arenas de discursividade e modos de atuação. Portanto, proponho neste texto pensar que entender as tecnologias de governo é entender o estado em ação presente na atuação dos conselheiros enquanto não somente parte do estado, mas atores que são o estado em atuação e que são atores presentes na missão de “esgotar todas as alternativas para a garantia de direitos da criança”, como enfatiza Marcelo.

A busca de vagas em Porto Alegre

Apesar das orientações de âmbito nacional em documentos como a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) para a Educação e do número de instituições e de matrículas na capital, o estado do Rio Grande do Sul encerrou o ano de 2016⁴ com um déficit de 167 mil vagas em creches e pré-escolas, o que reflete um descompasso entre a demanda de vagas, a

⁴ Dados de pesquisa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

obrigatoriedade da matrícula da criança da educação básica e as estruturas oferecidas no município pelo poder público para essa faixa etária. Em Porto Alegre, capital do estado, faltam 9 mil vagas para cumprir a meta do PNE. Callegari(2017) em artigo que discute a judicialização da educação infantil no Brasil destaca que a partir da LDB(1996) se estabelece como educação o atendimento educacional das crianças pequenas, sendo que antes disso o atendimento em creches era de responsabilidade das áreas de assistência social, ou seja, creches para crianças até 3 anos de idades eram necessárias para assegurar a guarda e os cuidados às crianças da mulher trabalhadora. O autor também destaca que o país deu um passo importante ao trazer as creches para o âmbito da educação, mas que ainda há um longo caminho a ser percorrido para qualificar todas as condições de acesso e permanência dessas crianças nessas instituições educacionais. Callegari aponta que “se de um lado é crescente a pressão social pelo acesso a creches, por outro lado os municípios, as quais a constituição atribui essa responsabilidade, não tem sido capazes de expandir sua rede em velocidade suficiente para atender a demanda. Nessa luta do “rochedo contra o mar” encontra-se a atuação do poder judiciário” (Callegari, 2017, p.67 e 68).

Aliado a esse ponto da LDB, no ano de 2013 ocorreram mudanças na legislação com a lei 12.796, mas especificamente nos artigos 4º e 5º, nas quais as mudanças mais significativas envolveram a garantia do direito à educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade, bem como deixou registrada a possibilidade de acionar o sistema de justiça para a garantia do direito, quando descumprido pelo Poder Público (Oliveira *et al*, 2018). Oliveira *et al* em artigo que tem como foco o relacionamento entre Judiciário e Executivo em uma política pública sobre educação do estado de São Paulo discute sobre a lente do conhecimento jurídico que tais mudanças promovidas pela nova legislação estão em consonância com as metas e os objetivos traçados pelo PNE, que determinou como dever do estado, pela primeira vez, a oferta de educação infantil para a população de zero a cinco anos de idade. Entretanto, o autor afirma que não houve um tempo hábil de adaptação para os governos municipais o que resultou numa escassez de vagas nos sistemas políticos de educação infantil e atualmente verifica-se um amplo e crescente processo de judicialização do direito à educação infantil que passou a ser uma das principais políticas públicas a receber intervenção do poder judiciário e do Ministério Público (Oliveira *et al*,2018, p. 5 e 6). O caso do município de São Paulo recuperado pelos dois autores citados prevê que uma das estratégias adotadas pelas gestões naquele momento foi a expansão da rede conveniada,

que consiste em uma parceria entre a prefeitura e os setores privados e da sociedade civil para o provimento de vagas da educação infantil. Tal estratégia também foi adotada em Porto Alegre por se tratar de uma atitude emergencial que opta por uma alternativa mais rápida e mais barata para o município de ampliar o atendimento para crianças que ainda estão fora das creches e pré-escolas. Para enfrentar a crise financeira de Porto Alegre, a atual gestão municipal tem apostado nas parcerias e o prefeito Nelson Marchezan assinou o decreto que regulamente a Lei Federal nº 13.019, em vigor desde janeiro de 2017, conhecida como o marco regulatório das organizações da sociedade civil. O marco regulatório permite contratualizar com a sociedade civil para firmarem acordos para a finalização de interesse público, além de estabelecerem orientações sobre a regularização e o credenciamento para o funcionamento das instituições privadas (particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas) de educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre.

As inscrições para as creches e instituições conveniadas devem ser realizadas pelos responsáveis em até três instituições de acordo com a preferência da família dentro do período de matrículas entre outubro e dezembro, conforme o calendário, sendo permitido às famílias concorrer a vagas em até uma escola da rede municipal de ensino e em duas comunitárias. Para tal, a apresentação da certidão de nascimento da criança, comprovante de residência, RG do responsável e cartão do Bolsa Família, para aqueles que são beneficiados pelo programa do Governo Federal são necessários. Em caso da ausência de documentos das crianças, seus representantes são orientados a procurar o Conselho Tutelar ou Módulo de Assistência Social da Fundação de Assistência Social e cidadania (FASC) para obterem auxílio.

O processo de inscrições é feito de forma unificada e a lista de selecionados é divulgada na própria escola ou no próprio saguão da Secretaria Municipal de Educação (SMED). Mães, pais ou responsáveis que não conseguirem ser contemplados com a vaga para realizar a matrícula em creche (para crianças de zero a três anos) e pré-escolas (para crianças de quatro a cinco anos e onze meses) da rede municipal irão ser adicionados à lista de espera de cada instituição, que deverá entrar em contato com a família assim que tiver disponibilidade de vaga. É nesta etapa que as mães começam uma mobilização para que até o início do período letivo do próximo ano tenham a garantia de matrícula. Em alguns casos, a demora do contato com as famílias que estão na lista de espera é longa podendo comprometer o ano letivo da criança e os compromissos profissionais das mães.

Nesse momento muitas mães e responsáveis recorrem à justiça ou à Defensoria Pública para buscar garantir as vagas de seus filhos. Segundo o Defensor Público do Rio Grande do Sul, Dr. Tito, responsável pelas ações judiciais com essa demanda, a busca por vagas é uma das principais demandas do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente. Para além da Defensoria as mães nesse período começam a procurar o conselho tutelar na tentativa de conseguirem matricular seus filhos via decisão judicial, mesmo que a procura se mantenha ao longo de todo o ano e não apenas no período de matrículas. O sucesso e a garantia da matrícula, assim como o boca a boca entre as mulheres ao espelhar a notícia de que a ida até o conselho garantiria a matrícula fez com que o conselho tutelar recebesse diariamente vários casos de requisição de vagas. O comprometimento dos conselheiros e a intenção de fazer a diferença na vida dessas crianças garantindo o seu direito de frequentar a creche e a pré-escola, é a mola propulsora de abrir um expediente, que são espécies de processos padrões para controle interno do conselho. Os expedientes são compostos inicialmente por uma folha de cadastro padrão do conselho com a identificação da criança preenchida à mão. O próximo passo é enviar um ofício de solicitação de vaga para a SMED com os dados da criança e uma cópia da identidade da mãe. Uma cópia desse documento é anexada ao expediente. O procedimento seguinte é aguardar uma resposta da SMED informando se há ou não a vaga. Caso a resposta da SMED seja positiva, o conselheiro logo entra em contato com a mãe para ir até a instituição efetivar e garantir a matrícula o quanto antes. Após a resposta que confirma a negativa da vaga, o conselheiro então “representa” o caso ao Ministério Público solicitando a intervenção.

Dois tipos de casos eram recorrentes no conselho neste cenário: os casos que a família não conseguia a vaga e os casos que as crianças eram contempladas com a vaga em creches muito longe da sua residência. Nesse segundo tipo de caso a SMED disponibiliza uma vaga só que muito distante de onde a criança mora e a mãe retorna ao conselho tutelar para explicar a situação. O próximo passo do conselheiro é fazer uma nova representação diante do MP para que o direito da criança de estudar na região próxima a sua residência seja garantido. Marcelo enfatiza que casos em que há vagas, mas que não contempla as famílias tem sido cada vez mais comum. Seu descontentamento existe quando mesmo apesar de todas as adversidades essa família aceita a vaga e prevê que a probabilidade dessa criança não ter nenhuma regularidade é muito alta, o que se configura como uma preocupação constante:

“Agora me diz como uma criança vai pegar dois ônibus para chegar nessa creche? Depois a mãe não leva essa criança e vai ser acusada de negligência. Normalmente a família tem um dia pra fazer a matrícula, mas não tem cabimento uma história dessas. Aqui todo dia é brincando de fazer de conta de que garante direitos. E a resposta da SMED sempre diz que família que não quis a vaga e as mães estão escolhendo demais. Mas como? Essa família precisa comer! E quem vai pagar as passagens?”

É importante frisar que o conselho tutelar ⁵foi criado conjuntamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela lei 8.069/90, sendo um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Nesse contexto de criação do ECA, o Conselho Tutelar aparece como uma instituição criada pelo estatuto com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, que age a partir de denúncias de violação de direitos previstos no ECA, mediante atuação dos conselheiros, os quais são legalmente encarregados de assegurar tais direitos(Bittencourt,2009,p.94).As atribuições do conselho tutelar são previstas no artigo 136 e dentre outras, consistem em promover a execução de suas decisões podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, bem como representar junto a autoridades judiciárias nos casos de cumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente também faz parte de suas atribuições.

Bittencourt (2009) em trabalho que toma como foco os paradoxos referentes aos sentimentos da infância, a partir do Conselho Tutelar, entende a dinâmica entre leis e práticas como parte destes processos socioculturais de produção de sujeitos que evidencia paradoxos do sentimento da infância (ARIÈS, 1981) expresso contemporaneamente, através dos direitos da criança ou da ideia de minoridade. A autora também ressalta que o Conselho Tutelar ao se tratar de uma instituição regulamentada por legislação municipal, cabe alertar para a diversidade que caracteriza os conselhos tutelares no Brasil. A possibilidade de que os Conselhos Tutelares viessem a construir um espaço percebido por crianças e adolescentes como apropriado para o recebimento de queixas e pedidos de ajuda se constituía como um vislumbre inicial a respeito da ação dessas instituições. A autora pôde então identificar em seu retorno ao campo dos conselhos tutelares anos depois uma disputa entre os diferentes agentes

⁵ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 23/08/2017.

envolvidos no que diz respeito a um conselho tutelar repressor versus um conselho tutelar zelador de direitos.

Diante de tal controvérsia do conselho tutelar enquanto um órgão repressor e zelador de direitos da criança recupero o trabalho de Fernanda Rifiotis(2014) em artigo que versa sobre as experiências de jovens egressas de serviços de acolhimento institucional em relação ao fato de o Conselho Tutelar permanecer sendo acionado em diversas situações, mas sobretudo também presente nas relações de cuidado que as jovens estabelecem com os filhos. Ao dispor do exemplo de Clarissa, uma das jovens, que diante da resistência por parte da secretaria de educação e da própria escola, faz uso do poder de vigilância do Conselho Tutelar para negociar com outras instituições estatais uma vaga na escola para o seu filho.

Rifiotis(2014) aponta que o conselho permanecerá se presentificando no cuidado que as jovens procuram ter para com os seus filhos, em especial por marcar certas expectativas sociais em termos daquilo que seria uma competência para exercer a maternidade, mas as jovens também acabam por subverter os usos mais convencionais do Conselho, fazendo dele um meio para aumentarem sua própria potência no que diz respeito à vigilância/controlado de outras instituições que deveriam conjuntamente zelar pelos direitos dos seus filhos. Ao conhecer Elen na sala de espera do conselho conversamos rapidamente sobre como estava muito preocupada porque ainda não havia conseguido uma vaga para sua filha porque ela tinha que cumprir medida sócio-educativa decretada pelo juiz, mas que ela não tinha onde ou com quem deixar sua filha e por conta disso ela podia ser presa por não poder cumprir a medida. O conselho era sua última alternativa por sugestão de uma amiga para que não configurasse desobediência judicial ao mesmo tempo em que também conseguiria matricular sua filha. A procura do conselho tutelar aparece nesse momento como um comprovante da sua busca e vontade de matricular sua filha na escola para que pudesse cumprir a medida socioeducativa e sejam quais fossem os entraves institucionais não pudessem configurar negligência dos dois lados, tanto de deixar a filha fora da escola quanto de se fazer cumprir a decisão do juiz.

Tal pesquisa de Fonseca apresenta relação com a ideia a respeito das diferentes estratégias das pessoas, sejam usuários ou funcionários do conselho tutelar, por exemplo, ou agentes de estado e seus intermediários, na qual a pesquisa de Rifiotis(2015) citada anteriormente sobre as experiências de jovens egressas de serviços de acolhimento institucional em relação aos diversos usos dos conselhos tutelares,

principalmente no que se refere as relações de cuidado que as jovens estabelecem com os seus filhos. A referente pesquisa de Rifiotis fornece elementos para entender como em determinadas situações que envolvem a solicitação de vagas na escola para seus filhos, mães e famílias a partir do conselho tutelar negociam com outras instituições o acesso à vaga.

O Conselho que, até então, fazia vigilância das famílias, como bem sabia a jovem, aponta Rifiotis, poderia ser também um lugar de denúncia dessas instituições que entrariam o seu compromisso de manter os filhos na escola, pelo qual ela mesma poderia ser futuramente responsabilizada, inclusive pelo próprio Conselho Tutelar. Era assim uma questão de garantia de direitos (RIFIOTIS, 2014, p.294) para que a negociação por meio do Conselho com outras instituições estatais pudesse acontecer.

A cumplicidade dos conselheiros tutelares com a sua comunidade local na atuação profissional diária revela o seu comprometimento com a população que vive na periferia da capital e o conhecimento “das ruas” e da realidade é o seu maior trunfo. Nesse sentido, os conselheiros tutelares atuam como intermediários das regras estatais referentes à normativa legal não só no que se refere ao conhecimento do caminho legal de quais caminhos burocráticos devem ser seguidos para que suas demandas tenham maior efeito, além de sua relação com as narrativas e históricas das famílias. Talvez seja o caso de estar mais perto dos conselheiros.

Tatau: “o arigó da micro 4”

Tatau era como Marcelo era chamado pelos seus colegas no conselho. Arigó como ele mesmo definia era uma espécie de faz tudo, alguém a quem todos pediam ajuda. Ele era o responsável por lidar com os casos de requisição de vagas na Micro 4 e logo passei a acompanhar seu trabalho, que surge da demanda das mães e também das famílias para uma múltipla atuação. A atuação do conselho tutelar consiste em lidar com diversas demandas que dizem respeito à garantia de direitos para a criança e adolescente, agindo a partir de denúncias de violação de direitos previstos no ECA. E a negativa de vaga para as crianças configurava essa violação. Nesse sentido, os profissionais ali presentes eram motivados pela missão de esgotar todas as alternativas para a garantia de direitos da criança, sempre esclarecendo que o seu papel principal era não permitir que o direito da criança continuasse sendo violado, seja por quem fosse. “Eu estou aqui para garantir direitos” era o que falava no seu dia a dia. O seu discurso

de comprometimento e a sua atenção em fazer a sua parte também se refletia na preocupação futura que tinha sobre a realidade do conselho em 2020 quando ele e seus outros colegas conselheiros não estiverem mais ali. Por essa razão sempre recorria aos casos em que conseguia a vaga para a criança quase como uma estratégia para lidar com o pessimismo diante da grave situação da capital. Sempre fala sobre sua incansável busca na garantia de direitos e não exclui o fator “sorte” para os casos em que as mães conseguem a vaga logo na primeira tentativa. Apesar do sentimento de frustração em explicar que nem todas as pessoas entendem isso e acham que se ele conseguiu para uma, ele tem que conseguir para todas e desabafa que gostaria muito de resolver todos os casos que chegam até ele, mas enfatiza que fica amarrado no sistema. Sua preocupação em torno disso ressoa no entendimento de que seu trabalho enquanto conselheiro consiste na lógica de credibilidade da população de que o conselho tutelar consegue atuar diretamente como garantidor de direitos. Fazer as coisas acontecerem apesar das dificuldades enfrentadas cotidianamente com a prefeitura e o estado. A relação com o estado, ora figurado como a prefeitura, ora como a Promotoria ou com as instituições escolares era marcada por tensões e oscilações. Fazer a diferença é o que o motiva e mesmo jogando com a sorte gosta de contar sobre um ofício que encaminhou para a SMED que tinha “lágrimas e sangue”. Detalhes sobre a condição de vulnerabilidade da mãe e a situação de risco a qual a criança estava submetida foram para o documento na tentativa de fazer a diferença, nem que fosse apenas na vida daquele único caso em particular, mas que fizesse. Vibrou ao saber que a SMED concedeu a vaga na primeira tentativa e no mesmo dia da mesma maneira em que vibra ao recontar sobre sua estratégia de fazer o documento “pingar lágrimas”. Sua sensação de limitação refletia na fala como o estado atrapalhava o seu trabalho e de que a situação em Porto Alegre no que se refere às políticas públicas estava falido e sem esperança. Tatau alega que a situação das escolas e creches municipais estava caótica e de como isso atrapalharia a construção de uma credibilidade com a comunidade. As dificuldades chegam até a rotina diária de trabalho e como o seu trabalho estava na ponta da sociedade temia pela sua continuidade tendo em vista a crítica situação da assistência social em Porto Alegre.

A atual situação política e orçamentária da cidade sempre foi assunto para os cafés com seu colega de sala, Charles. O compromisso político dos dois conselheiros aparece com um comprometimento com a garantia de direitos e que apesar de muitos dos seus colegas conselheiros entram para a atuação nos conselhos para defender

prefeitos e vereadores e outros cargos políticos e não para garantir direitos. “Você pode procurar, nós somos a micro que mais representa e não vamos desistir”. O jogo do compromisso político e a credibilidade da população faziam parte de todo o processo de atuação dos profissionais. A angústia e o sofrimento desses trabalhadores sociais como o Marcelo, que estão lidando de forma mais próxima com a realidade das comunidades pode ser um interessante ponte para o diálogo com a discussão de Pierre Bourdieu, a obra a Miséria do Mundo, de que uma forma geral trata do sofrimento de trabalhadores sociais e como muitas vezes esses funcionários ficam enquadrados entre um sistema que oscila entre uma administração atomizada, muitas vezes confinada na rigidez de suas rotinas. O trabalho prático cotidiano dos conselheiros tutelares funciona como uma espécie de mão esquerda do estado, movidos pelo que Bourdieu chama de militantismo profético ou um voluntarismo inspirado para a garantia de direitos para as crianças e aliada à vontade de transformação social (BOURDIEU, 1997, p.226). Ao escrever sobre os principais obstáculos dos trabalhadores assistentes sociais o autor ilumina a discussão aqui proposta ao enfatizar que a iniciativa e a inventividades, e até mesmo o carisma desses profissionais menos prisioneiros em sua função podem compor a principal tentativa de romper com a rigidez das instituições burocráticas (Bourdieu, 1997, p.227). O comprometimento e a postura de Tatau de esgotar todas as alternativas para garantir direitos e a intensa campanha de representação, a luta e o conhecimento das lágrimas e do sangue das famílias que chegam até aos documentos compõe um conjunto de elementos e mostra como em diversas situações eles vão muito além das formalidades, e com toda a sua inventividade e criatividade formam e compõem o estado em ação. Sempre entre o medo e a esperança de significativa transformação da realidade da qual trabalham todos os dias.

Por sua vez, Bourdieu também afirma que o trabalhador ou assistente social só pode dar o que tem: a confiança e a esperança mínima de tentar encontrar uma solução. Com Tatau também não era muito diferente. A ideia de eficácia que permeia os conselheiros, como militantes da causa de garantidores dos direitos das crianças e a intensa mobilização de determinadas retóricas para consolidar a eficácia dentro do próprio sistema, mas também para conseguirem a confiança da sua comunidade de área diante do trabalho realizado para conseguirem serem reeleitos. Pensar o trabalho dos conselheiros como um dos diversos modelos possíveis de tecnologias de governo e seu discurso movido pela lógica de “aqui o trabalho funciona” e “aqui nós conhecemos o ECA” também dependem do êxito e eficácia. São parte de um conjunto de estratégias

que compõem uma construção de uma imagem de que são garantidores de direito aliado também a credibilidade do trabalho ali desenvolvido para a população.

O arigó da Micro 4 revelava apenas o arigó que ele já tinha sido ao longo de sua vida até o momento. Foi motorista de ônibus por 11 anos e esteve durante muitos anos envolvido com o movimento sindical, além de ter sido carnavalesco da escola de samba Samba Puro e amante de carnaval até hoje. Casado há 29 anos e pai de dois filhos já adultos, também ajuda o filho com a tele-entrega do restaurante, seu empreendimento. Foi a sua trajetória e envolvimento político que o trouxe até o conselho e desempenha esta função há 7 anos. Sempre demonstra sua preocupação com a descontinuidade do trabalho que a equipe vem realizando durante todos esses anos e de como a região ficará com a nova gestão. O seu trabalho também enfrenta a dificuldade diária em ter que lidar com a vida das pessoas. Sempre diz que “aqui tudo é muito relativo e que aqui nós lidamos com a realidade”. Essa proximidade com a realidade oscila o nível de stress e esgotamento emocional dos conselheiros com a natureza dos casos. Tatau sempre se queixava do cansaço emocional que sentia em relação ao trabalho que realizava no conselho e que adoraria encontrar uma forma de não se envolver tanto com os problemas e questões que chegavam até o conselho. Parte do seu cansaço e desgaste também aparece como reflexo de suas relações com outras instituições que de diversas maneiras amarram e atrapalham o seu trabalho, como constantemente repete. Seu relato sobre reuniões com o Ministério Público mostra como em determinadas situações diz perder a paciência com os promotores que agiam como se as mães fossem desinformadas sobre a necessidade das crianças irem para a escola. Para ele que tem dias que trabalha apenas com demanda de vagas em creches e em escola e lida constantemente com a recorrência desses casos, esbraveja que o “MP só pode estar de brincadeira”. Acompanhar de perto a realidade dessas famílias e as dificuldades diárias mobiliza o anseio de poder ativamente transformar esse cotidiano e são componentes da frustração em ter que lidar com problemas que sempre acabam batendo na porta e suscitam a eterna pergunta: e eu vou fazer o que?

Considerações iniciais

Com essa pergunta “E eu vou fazer o que?” proponho resgatar a exemplo do ofício do judiciário no início do texto solicitando uma vaga em pré-escola para o conselho tutelar não somente para refletir sobre a relação às avessas entre as duas

instancias, mas para tentar pensar sobre as diversas formas de articulações entre as instituições na tentativa de lidar com a incompatibilidade entre a demanda e a oferta de vagas na capital. Apesar do espanto com o procedimento que não correspondia a ordem dos requerimentos, o caso pode representar uma tentativa de que os conselheiros com suas articulações com outros atores da rede de proteção a infância e garantia de direitos das crianças pudesse resolver a situação de maneira mais rápida e eficaz. Nesse sentido a atuação dos conselheiros e a própria figura do conselho tutelar em si são importantes elementos para se considerar as tecnologias de governo voltadas para a garantia de direitos das crianças. Falar sobre o estado e seus efeitos de ações que permeiam as instituições, mas também as relações sociais como muitas discussões nos estudos antropológicos sobre o estado, implica em dizer que para além do estado personificado e materializado, “que atrapalha o trabalho” dos conselheiros a discussão aqui proposta é justamente descolar tal materialidade das estruturas e instituições, mas também que o trabalho desses profissionais são o que mantém, o que o compõem como algo vivo e em ação. Tudo isso muito presente na construção do conselho tutelar como garantidor de direitos e que esgotará em diversas instâncias todas as possibilidades de busca da efetivação desses direitos. Sendo assim, sua atuação e o jogo de relações com as demais instituições também reverberam na criação de um conjunto de credibilidade com a população que demanda sua intervenção.

Ao se considerar o conselho tutelar como um órgão capaz de acionar outras instituições para a garantia do direito a acesso a uma vaga em creche ou pré-escola reflete em Porto Alegre um descompasso entre a demanda de vagas, a obrigatoriedade de matrícula da criança da educação básica e as estruturas oferecidas no município pelo poder público para essa faixa etária. Tal realidade nos remete a pensar que tendo em vista o alto número de crianças que não estão matriculadas na pré-escola, as famílias podem articular e estudar diversas outras possibilidades e alternativas de cuidado com as suas crianças. E esse se configura enquanto uma nova e conseqüente possibilidade de pesquisa a ser definido. Até o momento, as considerações iniciais sobre o percurso etnográfico em pensar os conselheiros tutelares como parte das tecnologias de governo em ação e mais presente do cotidiano dessas famílias ajuda a refletir sobre o contexto de judicializações de vagas em creche na capital, para que no fim possamos estar atentos as criatividade das pessoas diante de tais demandas burocráticas, demandas pessoais e também profissionais no que se refere ao cuidado das crianças. Tais reflexões expressas no presente texto compõem parte de uma trajetória de pesquisa ainda em andamento e

com discussões que envolvem incursões etnográficas realizadas até o momento. Sigamos.

Referências Bibliográficas

ARIÈS. Philipe. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro. LTC. 1981.

BITTENCOURT. Fernanda. Conselho Tutelar e negociação de conflitos. In: FONSECA, Cláudia, SCHUCH, Patrice. Políticas de proteção à infância – Um olhar antropológico. Porto Alegre, Ed. da UFRGS, 2009. p. 93-112.

BOURDIEU, Pierre. A miséria do mundo. **Petrópolis: Vozes**, p. 693-713, 1997.

CALLEGARI. Cesar. A judicialização da educação Infantil no Brasil. In: Reflexões sobre a Justiça e Educação/[Organização Todos Pela Educação, Editora Moderna] 1ed. São Paulo: Moderna, 2017.

BORGES, Antonádia. O emprego na política e suas implicações teóricas para uma antropologia da política. Anuário Antropológico, v. 2005, p. 91-125, 2006.

DE OLIVEIRA, Vanessa Elias; DA SILVA, Mariana Pereira; MARCHETTI, Vitor. Judiciário e Políticas Públicas: O caso das vagas em creche na cidade de São Paulo. Educ. Soc. Campinas, v.39, nº 144, p. 652-670, jul-set,2018.

FONSECA, Cláudia, et al. "Tecnologias de governo: apreciação e releituras em antropologia." (2016).

FONSECA, C., & Machado, H. (2015). Ciência, identificação e tecnologias de governo (pp. 1-236). Editora da UFRGS/CEGOV.

MITCHELL, Timothy. "Society, Economy and the State Effect". In: Steinmetz, George(Ed). State/ Culture. State formation after the Cultural Turn. New York: Cornell University Press, 1999.

RIFIOTIIS, Fernanda. "Da maternidade como invenção de novas possibilidades de vida. Análise das experiências de jovens "egressas" de serviços de acolhimento institucional." *Civitas-Revista de Ciências Sociais* 15.2 (2015): 326-341.